

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços de Água Mineral, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas diversas áreas do Regional Espírito Santo, por meio do suprimento adequado de água mineral. A aquisição é essencial para atender às demandas operacionais e institucionais da Diretoria Regional, incluindo o Conselho Regional e as Diretorias Executivas. O abastecimento contínuo de água mineral visa garantir condições adequadas de atendimento, reuniões e atividades administrativas, promovendo bem-estar e eficiência no desempenho das funções institucionais. Simultaneamente, a Gerência de Hospitalidade requer o fornecimento regular de água mineral como item integrante dos serviços de hospedagem oferecidos, sendo este um componente padrão das diárias comercializadas. Tal medida visa manter o padrão de qualidade no atendimento aos hóspedes, conforme as diretrizes operacionais da unidade. Dessa forma, a aquisição proposta é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular das atividades administrativas e de hospitalidade, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos e o atendimento pleno às demandas internas e externas do Sesc Espírito Santo.

2.2 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadas de acordo com **anexo II**.

3.2. Os itens deverão estar em conformidade com a Resolução-RDC nº 173, de 13/09/2006, que dispõe sobre Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural, Resolução - RDC Nº. 274, de 22/09/2005 - Regulamento Técnico Para Águas Envasadas, Resolução - RDC nº. 275, de 22/09/2005 - Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e outras pertinentes.

3.3. As bebidas devem ser acondicionadas em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada e estas devem manter-se íntegras e limpas.

3.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, cópias do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Registro de Preço.

4.2. Comprovação de experiência com **fornecimento de produtos similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, mediante apresentação de **01 (um)** atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 717, de 1º de julho de 2022 - ANVISA que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

A - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.

B - Nome da fonte

C - Localização da fonte.

D - Data de fabricação.

E - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.

F - Nome do Concessionário

G - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

H - Conteúdo líquido do produto.

I - Marca

J - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

* Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum /Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Os quantitativos descritos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de **12 (doze) meses**, não representando, em hipótese alguma, obrigação de contratação integral por parte do Sesc/ES, tampouco conferem ao fornecedor qualquer direito subjetivo à execução total das quantidades previstas. A contratação efetiva será realizada de acordo com a demanda real da Instituição, podendo os quantitativos serem ajustados, reduzidos ou suprimidos, conforme a conveniência e oportunidade do Sesc/ES, respeitados os limites orçamentários disponíveis e as disposições previstas no instrumento convocatório e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1. **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 20 (vinte) dias consecutivos**, sendo que o valor mínimo estabelecido pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de **R\$500,00 (quinquinhentos) reais**, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados descritos no **Anexo III** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

6.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os materiais fornecidos pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter a substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.4. Será admitida a indicação de mais de uma marca por item, desde que mantido preço único para todas as marcas ofertadas. O licitante deverá especificar as marcas correspondentes e, caso solicitado, apresentar amostras de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

10.2. Somente em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos supervenientes que impactem diretamente os custos da contratada, poderá ser solicitada revisão dos preços.

10.3. O pedido deverá ser formalizado com documentação comprobatória e estará sujeito à análise e aprovação do SESC/AR-ES.

11. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

11.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

11.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

11.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

12.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

12.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

12.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

12.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os laudos referentes aos produtos registrados em sua proposta comercial, de forma a comprovar a manutenção da conformidade com as especificações do Termo de Referência e garantir a rastreabilidade da qualidade do fornecimento.

12.6. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

13.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

13.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- a) **Fiscal Técnico:** Carine Soares da Cruz, Técnico Ambiental-PI
- b) **Fiscal Administrativo:** Fábio Pereira, Coordenador de Serviços Compartilhados e Administrativos
- c) **Fiscal Administrativo Substituto:** Régis Carminati, Auxiliar de Almoxarife-PI

14.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal designado, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a) Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

15. DAS PENALIDADES

15.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

15.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

15.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

15.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas, Quantidades;
- b) Anexo III - Tabela de Endereços das Unidades;

Vitória/ES, 07 de novembro de 2025.